

O SENSO COMUM ACERCA DOS DIREITOS HUMANOS NO BRASIL

THE COMMON SENSITIVE ABOUT HUMAN RIGHTS IN BRAZIL

Francisco Cleber Soares Rodrigues Costa

Resumo: O senso comum dominante no Brasil possui uma natureza conservadora e fixista. E isto faz com que estruturas discriminatórias e preconceituosas sejam facilmente aceitas. Por força com senso comum, a sociedade não consegue perceber que embora parecendo uma verdade consolidada, o posicionamento disseminado foi construído apoiado nas manifestações distorcidas. Deve-se ressaltar que o exercício dos direitos humanos está condicionado à existência de condições materiais, a cargo dos Estados que promovem tais direitos. Dito com outras palavras, para que haja uma melhor e maior efetivação dos direitos humanos é necessário que o Estado realize investimentos na área social e desenvolva políticas públicas nesse sentido. Entende-se que através de iniciativas como estas são oferecidas ao cidadão maiores condições dele exercer os seus direitos. No Brasil, o processo de criminalização dos direitos humanos é promovido muitas vezes, por aqueles que deveriam informar a sociedade, auxiliando-a no pleno exercício da cidadania e conseqüentemente, informando-a quando aos seus direitos. Nesse grupo, que procura construir um senso comum em relação aos Direitos Humanos, distorcendo-o, também se encontram inseridos políticos e religiosos, pessoas, que diretamente exercem uma influência direta sobre a sociedade. No entanto, tem-se que reconhecer que o jornalismo sensacionalista que tem caracterizado a mídia no Brasil é o principal responsável por distorcer tais direitos no país. Assim, ao distorcer os Direitos Humanos, jornalistas, políticos e religiosos, agindo em na defesa da classe dominante, que procura negar direitos e dificulta o acesso a estes por parte do povo, sejam ao extremo de promoverem a criminalização dos defensores dos direitos humanos e dos movimentos no Brasil. Fato que se configura num verdadeiro contrassenso, partindo do princípio de que trata-se de um Estado Democrático de Direito, que tem a dignidade da pessoa humana como o sustentáculo de sua Constituição.

Palavras-Chave: Senso Comum. Direitos Humanos. Criminalização.

Abstract: The dominant common sense in Brazil has a conservative and fixed nature. And this makes discriminatory and prejudiced structures readily accepted. By common sense force, society fails to realize that although it seems like a consolidated truth, widespread positioning has been built on distorted manifestations. It should be emphasized that the exercise of human rights is conditional on the existence of material conditions, in the hands of the States that promote such rights. In other words, in order for human rights to be better and more effective, it is necessary for the State to make investments in the social area and to develop public policies in this regard. It is understood that through initiatives such as these, citizens are offered greater conditions to exercise their rights. In Brazil, the process of criminalization of human rights is often promoted by those who ought to inform society, assisting it in the full exercise of citizenship and, consequently, informing it of its rights. In this group, which seeks to build a common sense in relation to Human Rights, distorting it, are also inserted political and religious people, who directly have a direct influence on society. However, we must recognize that the sensationalist journalism that has characterized the media in Brazil is the main responsible for distorting such rights in the country. Thus, by distorting human rights, journalists, politicians and religious, acting in the defense of the ruling class, which seeks to deny rights and hampers access to them by the people, are to the extreme of promoting the criminalization of human rights defenders and Of movements in Brazil. This fact is a true counter-claim, assuming that it is a Democratic State of Law, which has the dignity of the human person as the basis of its Constitution.

Keywords: Common Sense. Human rights. Criminalization.

Recebido em 20/01/2017 Aceito em 07/02/2017

Bacharelas em Direito pelas Faculdades Integradas de Patos - FIP.

E-mail: kleber_4388@hotmail.com

1 Introdução

Um dos grandes obstáculos à efetivação dos Direitos Humanos no Brasil é a distorção no que tange à função de tais direitos, estimulada, principalmente, por alguns setores conservadores da sociedade organizada. Há vários setores que contribuem para esse processo. De um lado se encontra a mídia ligada aos interesses das classes dominantes (que geralmente atua de forma sensacionalista e não cumpre a sua função social que é informar com responsabilidade) e de outro, a própria sociedade, que muitas vezes não possui esclarecimentos e nem acesso às informações da forma correta. Assim, distorcidos, os Direitos Humanos são alvos de inúmeras e infundadas críticas, que, sem sombra de dúvidas, geram prejuízos para a coletividade.

Essa situação tornou-se complexa porque no Brasil, boa parte da opinião pública, convive pacificamente com a ideia de que a polícia pode atuar de forma irrestrita para garantir a manutenção da ordem, atendendo os interesses das classes dominantes. Por mais politicamente desconfortável que seja admitir essa concepção, trata-se de algo que integra o senso comum do povo brasileiro, no qual, sem muito esforço, é possível notar resquícios dos períodos de opressão, pelos quais passaram o país.

No presente artigo discutiu-se o senso comum em relação aos Direitos Humanos. Inicialmente, procurou-se identificar as causas que contribuem para esse fenômeno, para em seguida mostrar a quem interessa o senso comum equivocado da sociedade brasileira no que diz respeito a tais direitos. E, por último comentou-se as formas que podem fazer com que sociedade compreenda realmente o valor dos Direitos Humanos.

2 Revisão de Literatura

2.1 Comentários acerca das causas da consolidação do senso comum em relação aos direitos humanos

Na atualidade, existe um verdadeiro processo de criminalização dos defensores dos Direitos Humanos no Brasil. Entretanto, as origens desse processo é bem antiga. Avaliando essa criminalização ora em curso, Oliveira (2009, p 33) destaca que:

[...] não parece exagerado dizer que estamos em presença de uma verdadeira campanha. Ela vem de longa data. Já no começo dos anos 1980, em pleno processo de redemocratização, ela estava presente em mensagens passadas cotidianamente contra esses militantes pelo rádio, em programas policiais como o de Afanásio Jazadji, em São Paulo.

Desta forma, verifica-se que a criminalização dos defensores dos Direitos Humanos é algo que sempre foi almejada, sendo visível até quando o Brasil dava ainda os primeiros passos em busca das ações

afirmativas. Quando se promove uma análise crítica da citação acima transcrita, percebe-se que embora se tenham vivenciado horrores durante a ditadura, no que diz respeito à violação dos Direitos Humanos, determinados setores da sociedade brasileira ainda não conseguiu assimilar que tais direitos são coletivos.

Os Direitos Humanos não existem para beneficiar um grupo específico de indivíduos: existem e devem ser efetivados para serem exercidos por toda coletividade e em prol dela. Assim sendo, se determinado segmento ou setor da sociedade, comprometidos com a manutenção do *status quo*, defende a integridade física de um preso (independentemente do crime que este tenha cometido), o que se está em jogo é puramente a defesa deste indivíduo, mas a defesa da dignidade da pessoa humana, enquanto princípio considerado como sustentáculo de todo o ordenamento jurídico brasileiro.

É oportuno ressaltar que as relações entre os militantes dos Direitos Humanos e a mídia sempre foram antagônicas. Essa situação, aliada ao sensacionalismo sempre utilizado pela imprensa brasileira, tem contribuído na geração de fortes tensões.

De acordo com Viola (2008, p. 22):

Em suas relações como a mídia, os militantes de Direitos Humanos conquistaram, ao longo de período de redemocratização, legitimidade política junto à população, mas ao mesmo tempo, foram acusados de serem defensores de terroristas e comunistas, num embate ideológico que persiste ainda hoje, com outros preconceitos.

Iniciado o processo de transição rumo à democracia, os Direitos Humanos foram ganhando mais projeção. As constantes violações desses direitos promovidas durante a ditadura militar passaram a ser repudiadas pela sociedade. Nesse contexto, com a diminuição da repressão, ganharam visibilidade os militantes e os defensores dos Direitos Humanos. E setores da grande mídia, de forma oportunista, colocaram-se ao lado dos Direitos Humanos e de seus militantes, passando para a sociedade aquilo que ela queria ouvir e que representava a insatisfação completa com o regime militar.

Entretanto, ainda segundo Viola (2008, p. 22):

Passada a ditadura e eliminado, ao menos temporariamente, o perigo comunista e terrorista, a mídia mudou o foco de acusação e, hoje, os militantes são preconceituosamente colocados no lugar de defensores de bandidos, criminosos e marginais.

Um discurso para cada momento histórico. Esta é a conclusão à qual se pode chegar quando se promove uma análise conjunta das duas citações acima epigrafadas. Como cessaram as violações aos Direitos

Humanos, antes promovidas pelo regime militar, que caiu em 1985, a mídia precisava de uma nova ‘fonte’ que rendesse notícia e causasse impacto. O alvo escolhido foram os Direitos Humanos e seus militantes. E, desde então, é comum se vê nos noticiários manchetes ridicularizando ou questionando a ação dos militantes dos Direitos Humanos, por terem adotado esta ou aquela postura.

Analisando o posicionamento adotado pela mídia após a redemocratização do país, Bittencourt (2003, p. 16), entende que o objetivo dos jornalistas “era criar um senso comum na população de modo a que pensassem que a militância em direitos humanos equivale a ser defensor de bandidos”.

Oliveira (2009, p. 33) sustenta que a disseminação das ideias objetivando construir um senso comum em torno dos Direitos Humanos, se ampliou a partir da década de 1980, exatamente no período que o Brasil buscava se adequar aos tratados e convenções internacionais, que estabelecem a necessidade de se efetivar tais direitos. E, acrescenta que:

[...] os anos se passam e os grupos de defesa dos Direitos Humanos se veem confrontados com a embaraçosa acusação de serem ‘defensores de bandidos’. Bastou que os militantes começassem a enfrentar a habitual brutalidade com que a polícia enfrenta os delinquentes - às vezes simples suspeitos - provenientes das classes populares, cobrando do Estado nada mais do que o respeito às leis formalmente em vigor no país, para que se iniciasse, paralelamente, um processo de descrédito de sua causa.

Apesar da negativa oficial e da Constituição Federal estabelecer que “todos são iguais perante a lei”, a lei em si é aplicada de forma diferente, variando de acordo com a condição social do envolvido. Aqueles que são provenientes das chamadas camadas populares, quando envolvidos em um crime ou até mesmo numa leve infração, são tratados com brutalidade pelos policiais e expostos em grandes espaços pela mídia.

Em outras ocasiões, indivíduos mais afortunados que praticam crimes mais graves, recebem um tratamento diferenciado por parte da polícia e não são apresentados pela mídia como ‘seres nocivos à sociedade’. Entretanto, por entrarem na defesa da preservação da dignidade dos infratores argumentando que a lei existe para todos, os defensores dos Direitos Humanos são criminalizados pela mídia, que consegue disseminar essa ‘ação criminosa’ no senso comum, distorcendo a ideia sobre tais direitos.

Completando esse pensamento, acrescenta Freitas (2010, p. 6) que:

A mídia em geral, e em particular a imprensa, gosta de investir no senso comum para manter a audiência e assegurar a manutenção do *status*

quo, poucas vezes se preocupando em buscar novo enfoque diante de situação recorrente, mesmo quando os fatos apontam em outra direção e a conjuntura sugere a necessidade de se buscar nova abordagem. Muitos estereótipos e preconceitos arraigados na sociedade são decorrência dessa perseverança de atuar em sintonia com o senso comum, como ocorre com os movimentos sociais e, particularmente, os de defesa dos Direitos Humanos, sempre associados à defesa ‘de bandidos’ quando atuam em prol de vítimas de maus tratos ou arbitrariedades das autoridades policiais ou judiciárias.

Acolhido esse entendimento, constata-se que em detrimento dos interesses coletivos, representado pela valorização dos direitos humanos, a grande mídia se utilizando de uma concessão pública, concilia a busca pela audiência aos interesses das classes dominantes, sem, contudo, ter uma preocupação ou responsabilidade com o que é repassado para a sociedade. E essa conduta descompromissada contribui para que muitos preconceitos e estereótipos continuem sendo alimentados pela sociedade.

Enquanto durar essa postura, dificilmente será possível desvincular a luta em prol dos Direitos Humanos da luta em ‘defesa dos bandidos’, concepção criada e até o presente, alimentada pela mídia junto à sociedade. Isto porque é “ao senso comum que as pessoas recorrem para formar juízos de valor, classificar e organizar eventos que constituem o cotidiano” (FREITAS, 2010, p. 6).

Logo, se esse senso é alimentado ou influenciado por ideias distorcidas, distorcida também será a opinião de grande parte (ou de toda ela) da sociedade em relação a determinado assunto. Constituído a partir das representações sociais, o senso comum se ‘espalha’ através da comunicação social, adquirindo autoridade, redefinindo o comportamento social, aceitando como realidade aquilo que foi propagado, mesmo quando fruto de representações produzidas a partir de distorções ou manipulações.

Segundo Victor et al. (2015, p. 6-7):

[...] a imprensa é importante instrumento de denúncia dos abusos cometidos dentro de uma democracia, levando a população a questionar, se mobilizar e, ainda, pressionar e se opor a injustiças sociais enquanto opinião pública. No entanto, em um plano ideal, o exercício da imprensa deve ser feito em compromisso com os valores democráticos, em respeito aos Direitos Humanos; de maneira alguma em desacordo com eles, agir e opinar irresponsavelmente, com base em compromissos ideológicos, religiosos e de outras espécies, agregando à notícia tais elementos como se lhe fossem intrínsecos. Não se pode, à guisa de liberdade de expressão,

consolidar nas entrelinhas de um comentário o discurso de ódio ou a consolidação dos equívocos perpetrados pelo senso comum sem a exata noção da responsabilidade de se estar difundindo a informação.

Quando se promove um comparativo com o trabalho atualmente desenvolvido pela mídia e a citação acima, percebe-se que palavras a exemplo de ‘não se pode’ e ‘não se deve’, não fazer parte do dicionário utilizado pelos profissionais da imprensa, quando o assunto é ferir os direitos ou questiona a atuação daqueles que defendem tais direitos. Praticamente não se vê posicionamento com imparcialidade e se excessos. A maioria deles é direcionada a influenciar as pessoas, obtendo um maior êxito quando se distorcem os fatos, contribuindo para a formação do senso comum.

Um perfeito exemplo da influência da mídia na formação do senso comum em relação aos direitos humanos foi registrado há pouco mais de dois anos. Abordando o referido fato, segundo Victor et al. (2015, p. 6) destaca:

Em Fevereiro de 2014, uma declaração opiniosa da jornalista Raquel Sheherazade gerou agitação no âmbito jornalístico brasileiro. A frase ‘adote um bandido’, dita pela apresentadora aos defensores dos Direitos Humanos, foi recebida como uma ofensa e desencadeou reações diversas, desde nota de repúdio até ao aplauso massivo de muitos telespectadores do programa.

Deve-se ressaltar que o senso comum dominante no Brasil possui uma natureza conservadora e fixista. E isto faz com que estruturas discriminatórias e preconceituosas sejam facilmente aceitas. Foi, portanto, o aconteceu em relação ao discurso do apresentado pela jornalista paraibana Raquel Sheherazade, âncora do SBT. Por força com senso comum, a sociedade não consegue perceber que embora parecendo uma verdade consolidada, o posicionamento disseminado foi construído apoiado nas manifestações distorcidas.

Em horário nobre, a âncora do SBT, ao noticiar que um adolescente pego ao tentar roubar um cidadão, foi despido, espancado e amarrado a um poste, vez o seguinte comentário, segundo Elias (2014, p. 50-51), gerado desconforto entre os militantes dos Direitos Humanos:

O marginalzinho amarrado ao poste era tão inocente que em vez de prestar queixa contra seus agressores, preferiu fugir, antes que ele mesmo acabasse preso. É que a ficha do sujeito - ladrão conhecido na região - está mais suja do que pau de galinheiro. Num país que ostenta incríveis 26 assassinatos a cada 100 mil habitantes, arquiva mais de 80% de inquéritos

de homicídio e sofre de violência endêmica, a atitude dos ‘vingadores’ é até compreensível. O Estado é omissivo. A polícia, desmoralizada. A Justiça é falha. O que resta ao cidadão de bem, que, ainda por cima, foi desarmado? Se defender, claro! O contra-ataque aos bandidos é o que eu chamo de legítima defesa coletiva de uma sociedade sem Estado contra um estado de violência sem limite. E aos defensores dos Direitos Humanos, que se apiedaram do marginalzinho no poste, lanço uma campanha: Façam um favor ao Brasil. Adote um bandido!’

Discursos como este sempre estiveram presentes na mídia brasileira e têm se acentuado ainda mais nos últimos anos. Atualmente, por essa e outras posições, a jornalista Raquel Sheherazade vem sendo considerada como “um modelo da representação noticiosa do senso comum”, principalmente, por gerar desconfortos entre os defensores dos Direitos Humanos (VICTOR et al., 2015, p. 2).

O discurso de Raquel Sheherazade ido ao ar durante a exibição do Telejornal do SBT, no dia 4 de fevereiro de 2014, para justificar a omissão e a ineficiência do Estado no combate à violência, incita a população a fazer uso da ‘vingança privada’, conduta primitiva que contraria todos os princípios definidos para o Estado de Democrático de Direito. É preciso que a sociedade tenha consciência de que ‘um erro não justifica outro’. Essa máxima que expressa a sabedoria popular não pode ser esquecida pela sociedade e nem deixada de lado, diante de um caso como este, que envolve um adolescente. Por sua infração, este pode ser dominado e entregue às autoridades, sem, contudo, ser lixado, espancado, despido e amarrado ao poste à semelhança do ocorria com os escravos no século XIX.

O entendimento a que se chega após a análise desse incitamento é o que os resquícios das barbarias cometidas contra os escravos no Brasil ainda encontram-se presente na lembrança genética do povo brasileiro. E mais, demonstrando que uma considerável parcela da sociedade brasileira, deixando de lado a razão, o bom senso e a ética, ignoram as leis e o papel do Estado e tenta fazer justiça com as próprias mãos à semelhança do que era feito nas sociedades pretéritas, que reproduzia o espírito revanchista que ficou conhecida no Código de Hamurabi.

O comentário de Raquel Sheherazade além de constitui-se numa verdadeira afronta aos direitos humanos, por incitar a sociedade a promover a vingança privada, caracteriza-se ainda pela ironia, pelo tom de deboche com o qual dirigiu à palavra aos defensores de tais direitos, convidando-os “a se apiedaram do menor e a adotarem um bandido” (VICTOR et al., 2015, p. 6).

Os comentários promovidos pela âncora do telejornalismo do STB provocaram uma reação imediata na sociedade, dividindo-a nos ‘prós’ e nos

‘contras’. Tais comentários não somente dividiram opiniões: eles também incitaram a prática de ações semelhantes, em vários pontos do país.

Registram ainda Victor et al. (2015, p. 11) que:

Segundo a ‘Folha de São Paulo’, após a veiculação da notícia de linchamento do jovem de 15 anos, outras ações a criminosos foram registradas em várias localidades do país, como Goiás, Piauí e Santa Catarina. O Sindicato de Jornalistas do Município do Rio de Janeiro emitiu uma nota de repúdio a Rachel Sheherazade, declarando que a entidade se manifestava “radicalmente contra a grave violação aos Direitos Humanos e ao CEBJ” em seu discurso. Sheherazade foi, também, denunciada ao Ministério Público por apologia ao crime e à tortura, resultando em uma ação civil contra o SBT pelo comentário da jornalista. A ação teve como objetivo analisar e constatar se a sua declaração feriu o CEBJ e a Carta Magna dos Direitos Humanos.

A forma como Sheherazade desenvolve o seu discurso, prende o interlocutor. E mais, ela influencia facilmente, levando-o a pensar e a julgar como ela julga os fatos. Assim, de forma intencional, a âncora do SBT ao defender como correta a atitude do grupo de espancou, despiu e amarrou o adolescente infrator ao poste, persuadiu o interlocutor a acredita que aquele era a forma certa de fazer justiça, diante da omissão do Estado. No entanto, seu discurso pode ser visto como uma verdadeira apologia ao crime.

No Brasil, a distorção dos Direitos Humanos influenciando o senso comum não somente é promovida pela mídia. Vários políticos, considerados como ‘personalidades’ nacionais, promovem a mesma prática. A situação torna-se mais grave, que as afrontas e as tentativas de desqualificações são promovidas dentro do Congresso Nacional, formado por representantes do povo.

Na atualidade, dois nomes do cenário político nacional encontram-se destacam por patrocinarem cenas e atos deste tipo. Tratam-se dos deputados Jair Bolsonaro (militar da reserva) Marco Feliciano (pastor), ambos responsáveis por inúmeras declarações que atentam contra os Direitos Humanos.

Segundo Benvenuto (2015, p. 135)

O deputado federal Jair Bolsonaro fez as seguintes declarações num programa de tevê em relação às cotas raciais: “Eu não entraria em um avião pilotado por um cotista nem aceitaria ser operado por um médico desses”. Indagado pela cantora Preta Gil, sobre o que ele faria se seu filho se apaixonasse por uma negra, disse em tom agressivo: “Ô Preta, não vou discutir promiscuidade com quem quer que seja”. Eu não corro esse risco. Meus filhos foram muito

bem-educados e não viveram em ambiente como, lamentavelmente, é o teu [...].

Quando se promove uma análise do discurso apresentado pelo Deputado Jair Bolsonaro, percebe-se de imediato que ele é racista, pois, coloca o elemento negro em um plano de inferioridade. Suas declarações veem sempre acompanhadas de preconceito. Ele deixa transparecer que por seus filhos terem nascidos em berço de ouro, jamais poderiam vir a desposar uma mulher negra e pobre. No cúmulo de suas declarações ele deixa transparecer que para ser ‘bem-educado’ o indivíduo precisa pertencer à elite e que jamais quem teve origem na pobreza pode desfrutar dessa condição de ser alguém na vida.

Benvenuto (2015, p. 135) registra que cidadão Jair Bolsonaro fez o seguinte comentário à imprensa nacional:

Agora criaram a Frente Gay [na Câmara]. O que esse pessoal tem para oferecer? Casamento gay? Adoção de filhos? Dizer pra vocês, que são jovens, que se tiverem um filho gay é legal, vai ser o orgulho da família? Esse pessoal não tem nada para oferecer.

Não é preciso muito esforço para verificar que as declarações do mencionado deputado carioca são homofóbicas. Como se vivesse à margem das transformações que se operam na sociedade, ele se revela contra os gays, deixando transparecer que estes são incapazes de adotarem uma criança ou até mesmo de casarem-se. Quanto ao casamento entre indivíduos do mesmo já trata-se que questão superada, após a decisão dada pelo Supremo Tribunal Federal, que abriu a porta para a adoção. A Suprema Corte decidiu desta forma por reconhecimento que a sociedade se transforma e que o Estado deve promover o reconhecido de toda e qualquer situação que contribua para haja uma harmonia social.

Acrescentam ainda Benvenuto (2015, p. 135) que:

Questionado no programa sobre como reagiria caso seu filho fosse usuário de drogas, Bolsonaro disse: “Daria uma porrada nele, pode ter certeza disso”. Sobre a proposta de redução da maioria penal, tendo em vista o suposto aumento da violência, o deputado comentou em entrevista em 8 de fevereiro de 2014: “A verdade é que as pessoas não aguentam essa violência que está aí. A culpa é da sociedade? Porra nenhuma. É o que eu falei para Benedita: “adota e leva para casa esse vagabundo aí””.

Quando se analisa as declarações feitas pelo deputado Bolsonaro é praticamente impossível se escolher um adjetivo que defina a sua pessoa: moralista, racista, preconceituoso, machista. Por mais

que se enumerem tais adjetivos, estes, sem dúvida, ainda seria impróprios para definir um ‘indivíduo’, que eleito pelo para representá-lo no Congresso Nacional.

Para Bolsonaro, a sociedade não transforma nada e nem se transforma: são as pessoas ou grupos de pessoas que estão sempre criando modas, sujando a sociedade e quebrando a sua ordem natural. Adepto do ‘adote um bandido’, o deputado carioca tem contribuído e muito para distorcer os Direitos Humanos no Brasil. À semelhança de Raquel Sheherazade, também possui um grande grupo de ‘fãs’ e também responde por vários processos na Justiça e na Comissão de Ética da Câmara dos Deputados, por suas afrontas aos Direitos Humanos e pela falta de ética no exercício de seu mandato parlamentar.

Recentemente, quando da votação do pedido de impeachment da presidente Dilma Rousseff, o deputado Bolsonaro ao declarar o seu voto, fez elogios ao coronel Carlos Alberto Brilhante Ustra, ex-chefe do (DOI-Codi) e apontado com um dos maiores torturadores do regime militar (1964-1985).

O discurso de Bolsonaro causou indignação e deixou estarecidos dos militantes dos Direitos Humanos no país. Após mais essa afronta aos direitos humanos, a OAB e alguns partidos de esquerda entraram com representações pedindo a cassação do referido deputado.

Conforme já citado, outro deputado que, no exercício de seu mandato, também afronta os Direitos Humanos, distorcendo-os, é o pastor Marco Feliciano (PSC-SP), que atualmente preside a Comissão de Direitos Humanos e Minorias (CDHM) da Câmara dos Deputados. Suas posições vão de encontrar ao que representa a referida Comissão.

Para o deputado Marco Feliciano, a AIDS é ‘câncer gay’. Suas declarações não somente ferem aqueles que integram o grupo LGBT. Elas também rotulam e discriminam os afrodescendentes, considerados como pessoas amaldiçoadas, representando, nas palavras do ‘ilustre’ deputado, “a maldição que Noé lança sobre seu neto, Canaã, respinga sobre o continente africano, daí a fome, pestes, doenças, guerras étnicas!” (SANTOS, 2015, p. 7).

Benvenuto (2015, p. 135) avaliando a postura do deputado Marcos Feliciano, registram que ele:

Em março de 2013, declarou no twitter que “A podridão dos sentimentos dos homoafetivos levam ao ódio, ao crime, à rejeição”. No mesmo período, no facebook, o deputado destacou que “Estamos vivenciando a maior de todas as batalhas contra a família brasileira, e a igreja está sendo bombardeada pelas mentiras insinuadas por grupo de bandeira LGBT (gays, lésbicas, bissexuais e travestis), que planeja dividir e destruir nossas igrejas e famílias, usando a política e a discriminação como arma”.

Quando se analisa os discursos do pastor e deputado federal Marcos Feliciano, percebe-se que suas declarações carregam um falso moralismo, apesar dele esforçar-se para demonstrar que ser gay ou lésbica ‘é coisa de satanás’ e destacar que uma família somente pode existir se constituída por um homem e uma mulher, unidos pela vontade de Deus. Para o presidente da CDHM toda e qualquer orientação sexual contrária a sua é uma podridão, capaz de gerar ódio e rejeição.

2.2 A quem interessa o senso comum equivocado da sociedade brasileira

Não é por acaso a existência de um senso comum que desqualifica, descaracteriza os Direitos Humanos, colocando-os em uma posição de agressores do homem. Esta visão equivocada que a sociedade brasileira atribui aos Direitos Humanos, salvo raras exceções, traz consigo interesses de determinados grupos.

Na concepção de Viola (2008, p. 35):

Os adversários dos movimentos em defesa dos direitos humanos [...] podem ser situados numa escala de prioridade, da seguinte maneira:

- i. os governos militares ditatoriais, especialmente a comunidade de informação;
- ii. o grande capital beneficiado pelos governos militares;
- iii. os setores dos meios de comunicação de massa e os jornalistas que combatiam os movimentos de direitos humanos por meio de programas de cunho policial.

Tomando por base esta classificação de Viola, percebe-se que os primeiros combatentes da defesa dos direitos humanos já deixaram sua marca na história do Brasil. Eles chegaram ao poder através do golpe de 1964. Superada esta fase sombria na história recente, permanecem presentes os outros dois grupos que se destacam na campanha difamatória aos Direitos Humanos. O grande capital persiste em capitanear esta linha de frente, que proporciona uma verdadeira violência nas relações sociais, contribuindo para a concentração de renda e para o aumento das desigualdades na sociedade brasileira.

Avaliando a violência resultante da interferência direta do capital nas relações sociais, Dimenstein (2006, p. 7) ressalta que:

Essa violência de caráter endêmico, implantada no sistema de relações sociais profundamente assimétricas, não é um fenômeno novo no Brasil: é a continuação de uma longa tradição de práticas de autoritarismo, das elites contra as ‘não elites’ e nas interações entre as classes.

A lógica da acumulação de riquezas, da exploração do trabalho e do poder do capital, não consegue conviver em harmonia com as bandeiras de lutas que atuam em prol da efetivação dos Direitos Humanos. Essa 'lógica', privilegia uns poucos. Os direitos humanos existem para todos indistintamente, sem levar em consideração a condição econômica e a posição social.

Fatores de natureza filosófica também contribuem para fortalecer os questionamentos acerca dos Direitos Humanos. Nesse sentido, ressalta Viola (2008, p. 15) que:

[...] os Direitos Humanos são tratados por pensadores contemporâneos como valores fundamentais, tão indispensáveis como o mercado livre e o voto individual, para a expansão do modo de vida da civilização ocidental. Entretanto, quando olhados sob o pressuposto da emancipação, eles reforçam a teoria de que, se todos gozam dos mesmos direitos, não será possível manter um sistema que concentre poder de decisão e acumulação de riquezas.

Quando se analisa a citação acima, verifica-se que o exercício dos direitos humanos está condicionado à existência de condições materiais, a cargo dos Estados que promovem tais direitos. De com outras palavras, para que haja uma melhor e maior efetivação dos direitos humanos é necessário que o Estado realize investimentos na área social e desenvolva políticas públicas nesse sentido. Entende-se que através de iniciativas como estas são oferecidas ao cidadão maiores condições dele exercer os seus direitos.

Assim sendo, se o Estado não exercer o seu papel e não tiver compromisso com a efetivação dos Direitos Humanos, estará contribuindo para a criação de cenário propício ao desenvolvimento de senso comum em torno de tais direitos. Isto ocorre porque a desvalorização contribui para distorcer o real conceito desses direitos, bem como evita que a população conheça de perto o sentido e o valor atribuído aos Direitos Humanos (PRIOVESAN, 2001).

Retornando ao ponto inicial, o senso comum equivocado da sociedade brasileira é algo que constitui o interesse de muitos indivíduos e setores da sociedade. Políticos, religiosos, jornalistas e adeptos do conservadorismo, que gozam de privilégios obtidos em face da concentração de renda, das desigualdades sociais e das opressões, encontram-se mergulhados nesse contexto, atuando de forma direta na construção de um senso comum que não somente limite exercício dos Direitos Humanos, mas contemple também o interesse do grande capital.

2.3 Formas de fazer a sociedade compreender o real valor dos direitos humanos

Os Direitos Humanos são complexos e vivem numa constante transformação. Para que a sociedade possa compreender o real valor que esses direitos possuem é necessário prepará-la, dando-lhe conhecimento e ensinando a lutar por tais direitos, valorizando-os. Dito com outras palavras, é necessário educar a sociedade para o exercício de seus direitos. Por essa razão, nos últimos vem se intensificando as ações voltadas para a promoção da Educação em Direitos Humanos, por se reconhecer que ela possui uma grande função social a ser desempenhada.

De acordo com a própria Secretaria Especial de Direitos Humanos - SEDH (BRASIL, 2013, p. 13), a Educação em Direitos Humanos encontra sustentáculos nos seguintes princípios: "dignidade humana; democracia na educação e no ensino; valorização das diversidades; transformação social; interdisciplinaridade e sustentabilidade".

Na forma demonstrada, percebe-se que a dignidade da pessoa humana, cujo princípio é considerado o epicentro da Constituição Federal em vigor, é também o primeiro a ser citado com sendo a base estrutural da Educação voltada para a promoção dos direitos humanos. Ademais, entende-se que a educação não pode se distanciar da democracia: ela deve ensinar e ter liberdade para ensinar, contribuindo para a construção do educando enquanto cidadão e sujeito titular de direitos.

Por outro lado, espera-se que com a promoção da Educação para os Direitos Humanos possa-se transformar a sociedade, partindo do princípio de que educando o homem, nada mais resta a fazer, conforme bem observa Freire (1994).

Abordando os princípios que dão sustentação à Educação em Direitos Humanos, a SEDH (BRASIL, 2008, p. 46) defende que:

A Educação em Direitos Humanos deve estar pautada nos valores de respeito ao ser humano e à sua dignidade, visando à formação de uma cultura que priorize a igualdade entre todas as pessoas e, ao mesmo tempo, a tolerância à diversidade. A educação nessa direção tem como finalidade principal a afirmação dos princípios e valores necessários à construção de uma cultura de respeito aos Direitos Humanos e de uma vivência nas reivindicações de direitos que não estão materializados. E essa finalidade deve estar aliada ao entendimento de que as pessoas precisam atuar compartilhando as responsabilidades para garantir a promoção dos Direitos Humanos.

Desta forma, a Educação em Direitos Humanos (EDH) visa promover a dignidade da pessoa humana, que, por sua vez, é considerada o epicentro de todo o ordenamento jurídico brasileiro. Pauta de valores sociais e ética, a EDH destina-se a conscientizar a sociedade da necessidade de se respeitar a diversidade,

na esperança de que todos os cidadãos vivam em harmonia, respeitando-se mutuamente, primando pela igualdade e combatendo tudo o que possa se configurar em racismo ou discriminação. Isto porque existe a necessidade de se promover os direitos humanos para que se possa viver numa sociedade com harmonia.

Destaca ainda a Secretaria Especial de Direitos Humanos (BRASIL, 2008, p. 47) que:

A EDH está, portanto, centrada nos princípios de liberdade, igualdade, respeito à dignidade do ser humano, na tolerância, nas bases dos valores democráticos, e consegue atuar na forma de sentir e de agir das pessoas. Em outras palavras, promove a autonomia e uma atuação dirigida à exigibilidade dos direitos.

Desta forma, percebe-se além de incentivar o respeito à dignidade do ser humano, a EDH preocupa-se em promover a universalidade, mostrando que os direitos humanos são indivisibilidade e interdependentes, ensinando que tais direitos devem ser protegidos para não serem violados.

Acrescenta a Secretaria Especial de Direitos Humanos (BRASIL, 2013, p. 11) que:

A Educação em Direitos Humanos (EDH) enquanto uma proposta de política pública foi fomentada no cenário nacional com a instituição do Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos - CNEDH e posteriormente com a elaboração e publicação do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos - PNEDH em 2003, em resposta a uma exigência da ONU no âmbito da Década das Nações Unidas para a Educação em Direitos Humanos (1995-2004).

Desta forma, percebe-se que o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos atualmente colocado em prática no Brasil, trata-se do cumprimento de uma determinação expressa pela ONU, objetivando a valorização dos direitos inerentes ao ser humano. Por outro lado, deve também ressaltar que existe na EDH uma preocupação em promover uma educação intercultural, voltada para a valorização e para o fortalecimento da interação entre as diferentes culturas, isto porque as diferenças culturais também podem afastar os seres humanos.

Para tornar o desenvolvimento da Educação em Direitos possível, o MEC elaborou o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos, que atualmente encontra-se em terceira versão, orientando “que os sistemas de ensino da educação básica implantem políticas educacionais incorporem conteúdos e práticas de direitos humanos” (SILVA; TAVARES, 2013, p. 51).

É importante destacar que o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH) mostra a necessidade de construção da concepção de uma

cidadania planetária, justificando atualmente é necessário:

Uma concepção contemporânea de direitos humanos que incorpore os conceitos de cidadania democrática, cidadania ativa e cidadania planetária, por sua vez inspiradas em valores humanistas e embasadas nos princípios da liberdade, da igualdade, da equidade e da diversidade, afirmando sua universalidade, indivisibilidade e interdependência (BRASIL, 2007, p. 23).

Apesar da existência de um Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos, que se encontra em vigor desde 2002 e de todas as discussões voltadas para a sua valorização, essa modalidade de educação ainda enfrenta grandes desafios. Dissertando sobre tal particularidade, Fernandes e Paludeto (2010, p. 247) justificam que:

A educação voltada para os direitos humanos ainda não faz parte da prática nem do currículo da escola como deveria. Em momentos de crise de valores públicos e privados e da sociedade como um todo, torna-se imperativo que a temática da igualdade e da dignidade humana não faça parte apenas de textos legais, mas que, igualmente, seja internalizada por todos que atuam tanto na educação formal como na não formal.

Diante do exposto, verifica-se que para superar os desafios no processo de construção de uma sociedade mais justa e humana, a Educação em Direitos Humanos precisa superar vários desafios e estes ultrapassam as fronteiras dos currículos acadêmicos, voltados para a formação de docentes. Isto porque é impossível se ensinar aquilo que não se aprendeu. Assim sendo, para que o educador realmente possa contribuir com a promoção dos direitos humanos, deve, antes de tudo, ser capacitado para isto.

Por outro lado, a educação para a promoção dos Direitos Humanos não deve conhecer fronteiras ou foca-se exclusivamente em determinados grupos sociais. Para promover esse tipo de educação tão necessária, a escola precisa organizar-se, melhorando sua prática pedagógica, exigindo do professor um perfil adequado à educação intercultural. Além de procurar melhorar sua relação com a comunidade, a escola também precisa lutar por um currículo adequado à promoção da prática educativa necessária a esse processo de mudança.

Entretanto, a superação dos desafios enfrentados no processo de promoção da educação em direitos humanos, também requer o ‘empoderamento’ daqueles que integram os grupos sociais minoritários, discriminados, marginalizados etc. E esse ‘empoderamento’ pode ser produzido através das ações

afirmativas, vistas como estratégias capazes de fortalecer aqueles grupos que lutam pela igualdade de condições de vida nas “sociedades marcadas por mecanismos estruturais de desigualdade e discriminação”, conforme ressalta Candau (2008, p. 54).

Embora pareça complexo, o desenvolvimento de uma educação intercultural voltada para a promoção dos Direitos Humanos é possível, exigindo uma mudança social e política por parte daqueles que se dispõem a promover tal processo.

3 Considerações Finais

Os Direitos Humanos ainda estão longe de serem considerados uma temática pacificada. No caso específico do Brasil, desde os primórdios de sua história, o referido país convive com a exploração de grupo minoritários, separando as pessoas por cor/etnia ou poder aquisitivo.

Aliados aos requícios de natureza histórica e social aparecem várias tendências que são fortalecidas diariamente através de discursos veiculados através das mídias, que procuram criminalizar os defensores dos direitos humanos.

Lamentavelmente, esse processo de criminalização é promovido muitas vezes, por aqueles que deveriam informar a sociedade, auxiliando-a no pleno exercício da cidadania e consequentemente, informando-a quando aos seus direitos. Nesse grupo, que procurar construir um senso comum em relação aos Direitos Humanos, distorcendo-o, também se encontram inseridos políticos e religiosos, pessoas, que diretamente exercem uma influência direta sobre a sociedade. No entanto, tem-se que reconhecer que o jornalismo sensacionalista que tem caracterizado a mídia no Brasil é o principal responsável por distorcer tais direitos no país.

Assim, ao distorcer os Direitos Humanos, jornalistas, políticos e religiosos, agindo em na defesa da classe dominante, que procurar negar direitos e dificulta o acesso a estes por parte do povo, sejam ao extremo de promoverem a criminalização dos defensores dos direitos humanos e dos movimentos no Brasil. Fato que se configura num verdadeiro contrassenso, partindo do princípio de que trata-se de um Estado Democrático de Direito, que tem a dignidade da pessoa humana como o sustentáculo de sua Constituição.

4 Referências

BENVENUTO, Jayme. Universalismo, relativismo e direitos humanos: uma revisita contingente. **Lua Nova**, v. 94, 117-142, 2015.

BRASIL. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos. **Direito à verdade e à memória**: Comissão

Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2007.

_____. **Conselho escolar e direitos humanos**. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2008.

_____. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. **Educação em direitos humanos: diretrizes nacionais**. Brasília: Coordenação Geral de Educação em SDH/PR, Direitos Humanos, Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, 2013.

CANDAU, Vera Maria. **Direitos humanos, educação e interculturalidade: como tensões entre igualdade e diferença**. **Rev. Bras. Educ.**, v. 13, n. 37, p. 45-56, 2008.

DIMENSTEIN, Gilberto. **Democracia em pedaços: Direitos humanos no Brasil**. 10 ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

ELIAS, João Herinque de Melo. **Direito penal simbólico: a dissimulação da supressão do direito fundamental a segurança pública**. São Paulo: Baraúnas, 2014.

FERNANDES, Ângela Viana Machado; PALUDETO, Melina Casari. Educação e direitos humanos: desafios para a escola contemporânea. **Cad. CEDES**, Campinas, v. 30, n. 81, p. 233-249, mai.-ago. 2010.

FREITAS, Ana Cláudia de Sousa. Da distorção do conceito de direitos humanos no sistema interamericano de direitos humanos Análise do caso “Movimento dos Pensionistas”. **Revista Acadêmica de Direitos Fundamentais**, v. 4, n. 4, p. 155-171, 2010.

FREIRE, Paulo. **Educação bancária**. São Paulo: Cortez, 1994.

OLIVEIRA, Luciano. **Do nunca mais ao eterno retorno: uma reflexão sobre a tortura**. 2 ed. São Paulo: Brasiliense, 2009.

PIOVESAN, Flávia. Breve histórico das execuções sumárias, arbitrárias ou extrajudiciais no Brasil. In; LIMA JÚNIOR, Jayme (org.). **execuções sumária, arbitrárias ou extrajudiciais**: uma aproximação da realidade brasileira. Recife: Gajop, 2001.

SANTOS, Marília. Até onde vai o bom senso. **Revista Opinião**, v. 6, n. 1, p. 1-14, 2015.

SILVA, Aida Maria Monteiro; TAVARES, Celma. Educação em direitos humanos no Brasil: contexto,

processo de desenvolvimento, conquistas e limites.
Educação, v. 36, n. 1, p. 50-58, jan.-abr. 2013.

VICTOR, Maria Eunice Cabral de Luna; MENDONÇA, Fernanda Mendes de; MENEZES, Ivandro Pinto de; NÓBREGA, Zulmira. “Adote um bandido”: Sheherazade, os direitos humanos e o código de ética dos jornalistas brasileiros. Intercom - Sociedade Brasileira de Estudos Interdisciplinares da Comunicação XVII Congresso de Ciências da Comunicação na Região Nordeste - Natal - RN, de 2 a 4 de julho de 2015, **Anais**.

VIOLA, Solon Eduardo Annes. **Entre a dominação e a autonomia os direitos humanos e seus receios**. São Leopoldo: UNISINOS, 2008.